

TOTAL: 9.330.000,00

b) **DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - LEGISLATIVA	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04 - AGRICULTURA	183.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	1.007.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	251.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	21.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	15.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.530.500,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	1.683.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	14.000,00
16 - TRANSPORTE	2.519.000,00
TOTAL:	631.500,00
	<u>475.000,00</u>
	<u>9.330.000,00</u>

c) **DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

3.0 = <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1 = Despesas de Custeio	5.627.000,00
3.2 = Transferências	4.465.000,00
4.0 = <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	1.162.000,00
4.1 = Investimentos	3.703.000,00
4.3 = Transferências de Capital	3.693.000,00
TOTAL (3.0 + 4.0):	10.000,00
	<u>9.330.000,00</u>

Artigo 4º) A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, faz-se-à de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente lei;

Artigo 5º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 100% (cem por cento) de seu total, podendo para isso:

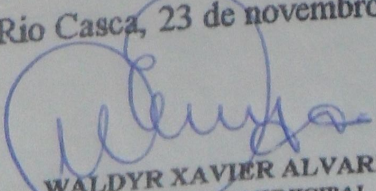
- a) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do artigo 43 da lei federal nº 4320/64;
- b) Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º do artigo 43 da lei federal nº 4320/64;
- c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43 da lei federal nº 4320/64.

Artigo 6º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Operação de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, com instituição financeira, na forma disposta pelo Senado Federal;

Artigo 7º) Revogam-se as disposições em contrário;

Artigo 8º) Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2000.

Rio Casca, 23 de novembro de 1999


WALDYR XAVIER ALVARENGA
 PREFEITO MUNICIPAL